



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0000120240909000220

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente, localizada no município de Novo Oriente, estado do Ceará, identificou a necessidade de contratar serviços técnicos profissionais especializados com o objetivo de promover a recuperação de tributos que poderiam ter sido retidos na fonte e apropriação ao município, bem como a recuperação de contribuições previdenciárias pagas a maior. Esta contratação é de suma importância para a administração municipal, dado que se busca corrigir inconsistências e recuperar valores significativos que podem ser revertidos em prol da coletividade e para a melhoria dos serviços públicos prestados.

Em específico, as necessidades compreendem:

- A recuperação do Imposto de Renda que poderia ter sido retido na fonte e apropriado pelo município, abordando um período abrangente dos últimos cinco anos e estendendo-se aos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial.
- A recuperação das contribuições previdenciárias pagas em valor superior ao devido pelo município, especificamente relacionadas ao RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) e FAP (Fator Acidentário de Prevenção), contemplando o mesmo período já especificado.

A contratação desses serviços técnicos especializados será conduzida com base no interesse público, com os seguintes objetivos:

- Assegurar a correta retenção e apropriação de tributos pelo município, minimizando prejuízos financeiros.
- Corrigir a base de cálculo dos tributos e contribuições, ajustando desvios e recuperando valores que foram repassados a maior, aliviando o caixa municipal.
- Promover a eficiência na administração tributária e previdenciária, adotando boas práticas e medidas alinhadas às legislações vigentes.
- Otimizar a arrecadação e gerenciamento de recursos públicos, de modo a maximizar os resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

Estes serviços incluem auditorias, análises documentais, diagnósticos e ações administrativas e judiciais necessárias para a recuperação efetiva dos valores devidos ao município. Esta contratação é fundamental para garantir justiça fiscal, adequação à legislação e otimização da gestão de recursos públicos, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável do município de Novo Oriente-CE.



2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração e Finanças	Eulayna Gomes Oliveira

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir a escolha da solução mais adequada, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as legislações e regulamentações específicas, assim como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta descrição detalhada visa assegurar que a contratação atenda completamente às necessidades do Município de Novo Oriente/CE, especialmente para os serviços técnicos profissionais especializados na recuperação de tributos e contribuições previdenciárias.

3.1. Requisitos Gerais

- Experiência comprovada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados na recuperação de Imposto de Renda Retido na Fonte e contribuições previdenciárias pagas a maior, conforme o RAT-FAP.
- Capacidade técnica comprovada para atuação em processos judiciais relacionados à recuperação de tributos.
- Equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e experiência comprovada na área tributária e previdenciária.
- Infraestrutura de suporte adequada para a execução dos serviços, incluindo sistemas de tecnologia da informação e canais de comunicação eficientes.

3.2. Requisitos Legais

- Registro em órgãos competentes e cumprimento de todas as exigências legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
- Conformidade com a Lei 14.133/2021 no que tange a todas as etapas do processo licitatório e execução contratual.
- Manutenção de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, com comprovação mediante certidões atualizadas.

3.3. Requisitos de Sustentabilidade

- Adoção de práticas que promovam a sustentabilidade, tais como a redução do uso de papel e a implementação de processos digitais para comunicação e documentação.
- Minimização de impactos ambientais através da utilização de sistemas de gestão e automação que sejam energeticamente eficientes.
- Descarte responsável de resíduos gerados durante a execução do serviço, em conformidade com as exigências ambientais.

3.4. Requisitos da Contratação

- Elaboração de diagnósticos preliminares que evidenciem o potencial de



- recuperação de tributos e contribuições pagos indevidamente pelo município nos últimos cinco anos.
- Execução de procedimentos técnicos necessários para a recuperação de tributos, incluindo auditorias, análise documental e financeiros, bem como a interposição de processos judiciais e administrativos.
 - Garantia de assessoria jurídica e técnico-contábil durante todo o processo de recuperação dos valores, acompanhando até a finalização do trâmite nas esferas competentes.
 - Relatórios periódicos detalhados quanto ao andamento dos processos e à recuperação dos valores, destacando os ganhos financeiros para o município.

Em resumo, os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada abrangem a experiência, capacitação técnica, conformidade legal e práticas de sustentabilidade para a execução dos serviços pretendidos. Tais requisitos são considerados essenciais e adequados para assegurar que a contratação atenda ao interesse público e promova a eficiência administrativa, abstendo-se de imposições desnecessárias que possam frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

Para o levantamento de mercado relacionado à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE (I) IMPOSTO DE RENDA QUE PODERIA TER SIDO RETIDO NA FONTE E APROPRIADO PELO MUNICÍPIO, (II) CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIAS PAGAS A MAIOR PELO MUNICÍPIO, RELATIVAS AO RAT-FAP, DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES ENQUANTO TRAMITAR O PROCESSO JUDICIAL, junto ao Município de Novo Oriente-CE, foram identificadas as seguintes soluções de contratação:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta opção envolve a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos profissionais voltados para a recuperação de impostos e contribuições previdenciárias.
- Contratação através de terceirização: Empresas intermediárias são contratadas para terceirizar os serviços especializados, o que implica na atuação de subcontratados para a realização do objeto contratado.
- Formas alternativas de contratação: Inclui o uso de plataformas digitais de serviços especializados ou parcerias com entidades públicas ou privadas que disponibilizem profissionais com a expertise necessária.

Depois de uma análise abrangente de mercado, identificamos os fornecedores que oferecem serviços técnicos profissionais especializados na recuperação de impostos e contribuições previdenciárias. O valor médio cobrado por estes fornecedores é geralmente 20% do valor arrecadado referente aos tributos recuperados.

Avaliando as soluções disponíveis, consideramos que a contratação direta com o fornecedor especializado se apresenta como a melhor opção para atender às necessidades desta contratação pelos seguintes motivos:

- ****Excelência Técnica****: Empresas especializadas possuem expertise consolidada nas áreas de recuperação de Imposto de Renda Retido na Fonte e contribuições previdenciárias relativas ao RAT-FAP, garantindo maior eficiência e precisão na



- execução dos serviços.
- ****Relação Custo-Benefício****: O custo associado à contratação direta (20% do valor arrecadado) está alinhado com os valores de mercado, e tende a ser mais vantajoso do que o custo potencialmente elevado de intermediários ou soluções alternativas.
 - ****Foco na Responsabilidade e Qualidade****: A contratação direta permite que o município de Novo Oriente-CE acompanhe mais de perto a execução dos serviços e exija conformidade com os padrões estabelecidos em contrato, assegurando maior controle sobre a qualidade e a execução da prestação de serviço.
 - ****Praticidade e Agilidade****: Evita a complexidade e possíveis atrasos inerentes à terceirização e a necessidade de gestão adicional de múltiplas obrigações contratuais que podem surgir com formas alternativas de contratação.

Portanto, conclui-se que a contratação direta com fornecedor especializado constitui-se como a solução mais adequada para atingir os objetivos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

5. Descrição da solução como um todo

A solução para a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ce envolve a contratação de serviços técnicos profissionais especializados na recuperação de impostos e contribuições previdenciárias. Em linha com o art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021, esta contratação visa sanar de forma eficiente e econômica os problemas financeiros identificados. A seguir, detalhamos os aspectos da solução proposta:

- **5.1. Recuperação de Imposto de Renda:**

A contratação de serviços técnicos profissionais é crucial para identificar e recuperar o Imposto de Renda que poderia ter sido retido na fonte e apropriado pelo município. Esses especialistas possuem a expertise necessária para revisar dados financeiros, identificar falhas e realizar os procedimentos adequados para a recuperação desses valores, conforme fundamentado no art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021. A atuação desses profissionais garante que o município não perca receita decorrente de possíveis erros ou omissões em processos de retenção de impostos.

- **5.2. Revisão de Contribuições Previdenciárias:**

Os profissionais especializados também serão encarregados de revisar as contribuições previdenciárias pagas a maior pelo município, especificamente as relacionadas ao RAT-FAP. Tendo em vista a natureza complexa e detalhada desses cálculos, a expertise desses técnicos é indispensável para identificar e quantificar as diferenças de valores pagos, garantindo que a Prefeitura recupere recursos financeiros significativos. Os dispositivos da Lei 14.133/2021 reforçam a necessidade de uma análise técnica detalhada e fundamentada.

- **5.3. Justificativa da Solução Proposta:**

A contratação de serviços técnicos profissionais especializados foi identificada como a solução mais adequada e eficaz existente no mercado para resolver a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ce. A análise detalhada das alternativas disponíveis, conforme preconiza o §1º do art. 18 da Lei



14.133/2021, demonstrou que a alta complexidade e especificidade técnica demandada pela recuperação de impostos e contribuições previdenciárias excedem a capacidade técnica interna do município, sendo indispensável a contratação de especialistas com experiência comprovada na área.

A solução descrita representa a melhor abordagem tanto em termos de economicidade quanto de eficiência, visando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela municipalidade. A contratação dos serviços técnicos profissionais especializados não apenas atenderá às necessidades imediatas mas também trará benefícios contínuos durante a tramitação de processos judiciais relacionados, conforme o aspecto de viabilidade técnica e econômica previsto no §1º, I da Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA QUE PODERIA TER SIDO RETIDO NA FONTE E APROPRIADO PELO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.	1,000	Serviço
Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA QUE PODERIA TER SIDO RETIDO NA FONTE E APROPRIADO PELO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.			
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIAS PAGAS A MAIOR PELO MUNICÍPIO, RELATIVAS AO RAT-FAP, JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE.	1,000	Serviço
Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIAS PAGAS A MAIOR PELO MUNICÍPIO, RELATIVAS AO RAT-FAP, JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA QUE PODERIA TER SIDO RETIDO NA FONTE E APROPRIADO PELO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.	1,000	Serviço	3.333.333,33	3.333.333,33
Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA QUE PODERIA TER SIDO RETIDO NA FONTE E APROPRIADO PELO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.					
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIAS PAGAS A MAIOR PELO MUNICÍPIO, RELATIVAS AO RAT-FAP, JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE.	1,000	Serviço	3.000.000,00	3.000.000,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIAS PAGAS A MAIOR PELO MUNICÍPIO, RELATIVAS AO RAT-FAP, JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 6.333.333,33 (seis milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três



reais e trinta e três centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento da contratação dos serviços técnicos profissionais especializados na recuperação de Imposto de Renda que poderia ter sido retido na fonte e apropriado pelo Município e na recuperação de contribuições previdenciárias pagas a maior pelo Município, relativas ao RAT-FAP, foi fundamentada pelas seguintes análises detalhadas:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após minucioso estudo, concluiu-se que o objeto da licitação não é tecnicamente divisível sem prejuízos significativos para sua funcionalidade e para os resultados pretendidos pela Administração. O processo de recuperação fiscal e previdenciária requer uma abordagem integrada e contínua, onde a fragmentação das atividades poderia comprometer a eficácia das ações e a consecução dos objetivos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto mostrou-se inviável tanto técnica quanto economicamente. A dispersão das atividades entre diferentes prestadores poderia resultar em falta de uniformidade nos procedimentos, perda de sinergia e aumento na complexidade da gestão e fiscalização do contrato. Isto acarretaria riscos elevados de falhas na execução e consequente impacto negativo nos resultados almejados, além de potenciais custos adicionais que comprometeriam a viabilidade econômica do projeto.
- **Economia de Escala:** A opção pelo não parcelamento busca garantir a economia de escala, visto que a contratação centralizada tende a reduzir os custos operacionais e administrativos, além de potencializar os ganhos econômicos decorrentes das atividades de recuperação. Fragmentar os serviços resultaria em aumento proporcional dos custos, superando os benefícios que poderiam ser obtidos com a divisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A análise do mercado de serviços especializados na recuperação fiscal e previdenciária demonstrou que a contratação integral não prejudica a competitividade. A especialização requerida e os benefícios de uma gestão centralizada são aspectos que uma só empresa especializada pode atender plenamente. Dividir o objeto poderia limitar a participação de fornecedores adequados e diminuir a chance de atrair propostas competitivas de alta qualidade.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Tomou-se a decisão pelo não parcelamento do objeto baseando-se em uma avaliação integral dos riscos e benefícios. Constatou-se que a divisão acarretaria prejuízos irreparáveis à eficácia operacional e aos resultados financeiros pretendidos. A centralização dos serviços será mais vantajosa por preservar a consistência técnica e garantir o máximo aproveitamento dos recursos públicos.
- **Análise do Mercado:** O mercado de serviços técnicos especializados na recuperação fiscal e previdenciária é caracterizado por fornecedores que oferecem soluções integradas. A prática comum no setor é a contratação destes serviços de maneira unificada, garantindo eficácia na abordagem dos processos de recuperação e facilitando a coordenação e execução das tarefas. Esta análise reforça a decisão pelo não parcelamento, alinhada às melhores práticas do setor econômico em questão.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento



A presente contratação de serviços técnicos profissionais especializados na recuperação de Imposto de Renda que poderia ter sido retido na fonte e apropriado pelo município, bem como das contribuições previdenciárias pagas a maior pelo município, relativas ao RAT-FAP, está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Novo Oriente para o exercício financeiro em vigor.

Conforme o plano, há previsão detalhada de orçamento disponível, podendo chegar ao valor de R\$ 4.040.000,00, dependendo do total arrecadado. Esta previsão orçamentária demonstra o compromisso da administração com a recuperação de receitas tributárias e previdenciárias, visando à maximização dos recursos financeiros e melhoria da gestão fiscal do município.

Ademais, a contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, que incluem:

- O fortalecimento da capacidade financeira do município através da recuperação de receitas.
- A otimização da arrecadação de tributos e a correção de pagamentos previdenciários indevidos.
- A promoção de uma gestão fiscal eficiente, transparente e responsável.

Portanto, a necessidade de contratação de tais serviços técnicos especializados está devidamente prevista, justificada e suportada pelo Plano de Contratações Anual da entidade, garantindo a coerência e a aderência aos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência na administração pública.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços técnicos profissionais especializados na recuperação de impostos e contribuições previdenciárias almeja alcançar os seguintes resultados:

1. **Recuperação Financeira:** Obter de forma precisa e eficiente a recuperação de valores referentes ao Imposto de Renda que poderia ter sido retido na fonte e apropriado pelo município, bem como as contribuições previdenciárias pagas a maior relativas ao RAT-FAP. Isso visa corrigir falhas passadas e otimizar os recursos financeiros do município.
2. **Economicidade:** Garantir a melhor utilização dos recursos públicos, conforme preconizam os princípios da economicidade e eficiência estabelecidos na Lei 14.133/2021, art. 5º. A recuperação dos valores indevidos possibilitará um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme disposto no inciso IX do §1º do art. 18 da mesma lei.
3. **Segurança Jurídica:** Assegurar que todos os procedimentos realizados para a recuperação dos valores estejam em conformidade com as normativas vigentes, proporcionando segurança jurídica ao município. A legalidade e a correta aplicação dos tributos são essenciais para evitar futuras contingências fiscais.
4. **Melhoria na Gestão Tributária:** Promover uma melhora substancial na gestão tributária do município através de um diagnóstico preciso dos valores pagos a maior e das potencialidades de recuperação de tributos, levando a uma melhor tomada de decisões futuras.
5. **Alinhamento ao Interesse Público:** Obter benefícios diretos ao interesse público,



uma vez que os valores recuperados podem ser reinvestidos em áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura, conforme o art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

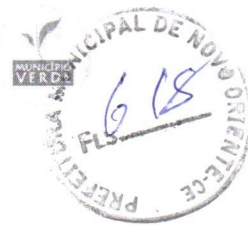
6. **Parecer Técnico de Alta Qualidade:** Receber relatórios técnicos de alta qualidade que detalhem as inconsistências encontradas e os valores recuperados, permitindo ao município tomar decisões informadas e fundamentadas.

Esses resultados estão alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos na Lei 14.133/2021, que busca assegurar a eficiência, a economicidade e a melhor utilização dos recursos públicos, conforme disposto no art. 5º e art. 11 da referida Lei.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficácia e a transparência do processo de contratação dos serviços técnicos profissionais especializados, as seguintes providências serão adotadas:

- **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Submissão do ETP à autoridade competente para avaliação e aprovação formal;
- **Definição da Equipe de Planejamento:** Designação de servidores com competências específicas para compor a equipe responsável pela condução do processo licitatório;
- **Elaboração do Termo de Referência:** Desenvolvimento detalhado do Termo de Referência com base nas informações e requisitos definidos no ETP;
- **Consulta ao Plano de Contratações Anual:** Verificação da compatibilidade da contratação com o plano de contratações anual da Prefeitura Municipal de Novo Oriente;
- **Pesquisa de Mercado:** Realização de uma pesquisa abrangente de mercado para identificar potenciais fornecedores e avaliar a razoabilidade dos preços;
- **Preparação do Edital:** Elaboração do edital de licitação, assegurando que todas as informações e condições necessárias estejam claramente definidas;
- **Divulgação do Edital:** Publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios oficiais de divulgação pertinentes;
- **Adequação de Recursos Orçamentários:** Assegurar a alocação adequada de recursos no orçamento municipal para cobrir os custos esperados da contratação;
- **Capacitação de Servidores:** Implementação de treinamentos específicos para os servidores que participarão da fiscalização e gestão do contrato, garantindo que estejam capacitados para suas funções;
- **Monitoramento Contínuo:** Estabelecimento de um sistema de monitoramento contínuo para acompanhar a execução dos serviços e garantir a conformidade com os termos contratuais;
- **Relatórios de Progresso:** Exigência de relatórios periódicos detalhando o progresso dos serviços, observações em campo e eventuais ajustes necessários;
- **Gestão de Riscos:** Implementação de uma estratégia de gestão de riscos para identificar, avaliar e mitigar potenciais problemas durante a execução do contrato;
- **Avaliação dos Resultados:** Realização de avaliações periódicas dos resultados obtidos, comparando-os com os objetivos inicialmente estabelecidos;
- **Auditoria e Controle:** Realização de auditorias internas e externas para verificar a conformidade com os procedimentos e a legalidade das ações realizadas;
- **Encerramento e Relatório Final:** Conduzir o encerramento formal do contrato com a elaboração de um relatório final que documente os resultados alcançados, lições aprendidas e recomendações para futuras contratações.



12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme estabelecido pelo Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a adoção do sistema de registro de preços deve observar as especificidades da licitação e de seu objeto. No caso específico desta contratação de serviços técnicos profissionais especializados na recuperação de Imposto de Renda Retido na Fonte e Contribuições Previdenciárias pagas a maior pelo Município de Novo Oriente-CE, entende-se que a modalidade não se adequa ao sistema de registro de preços pelos seguintes motivos:

- **Natureza Singular do Serviço:**

A contratação envolve serviços especializados que requerem análises técnicas específicas, não se configurando como um objeto de aquisição contínua ou frequente, que são características comuns das contratações via sistema de registro de preços.

- **Complexidade Técnica:**

Os serviços técnicos especializados em recuperação de tributos demandam expertise específica e um tratamento customizado, que não se encaixam no modelo padronizado e recorrente do registro de preços. A Lei 14.133/2021 prevê que o serviço deve atender a condições operacionais e técnicas que justifiquem a sua contratação direta, conforme Art. 74, III.

- **Restrição de Fornecedores:**

Foi identificado um número limitado de fornecedores com capacidade técnica para oferecer os serviços necessários. A jurisprudência da Lei 14.133/2021 permite a adoção de inexigibilidade de licitação em casos onde a competitividade é inviável devido à especialização exigida pelo serviço, conforme Art. 74, III.

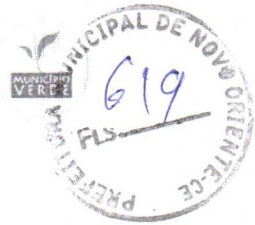
- **Foco na Eficiência:**

O objetivo principal desta contratação é a recuperação de tributos pagos a maior e a retenção de valores não apropriados, o que demanda urgência e precisão. A adoção de um sistema de registro de preços poderia atrasar a contratação e diminuir a eficiência dos serviços prestados, alicerçada na legislação vigente, que prima pela eficiência e economicidade, conforme Art. 5º da Lei 14.133/2021.

Assim, conclui-se que a adoção do sistema de registro de preços não é a melhor solução para essa contratação específica, sendo mais adequado proceder através da modalidade de inexigibilidade eletrônica, fundamentada legalmente no Art. 74, III, da Lei 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação quando há fornecedor exclusivo ou inviabilidade de competição.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No âmbito do processo licitatório em questão, estabelecido pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente/CE, fica vedada a participação de empresas na forma de consórcio. Tal vedação fundamenta-se no fato de que, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, o legislador permite a contratação por consórcios desde que algumas condições sejam



atendidas.

No entanto, considerando as especificidades dos serviços técnicos profissionais especializados na recuperação de Imposto de Renda retido na fonte e contribuições previdenciárias, identificamos que a formação de consórcios poderia acarretar dificuldades no controle e na responsabilização individual das empresas componentes, além de possíveis entraves burocráticos que poderiam comprometer a eficiência desejada na execução dos serviços contratados.

Além disso, o inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 reforça a vedação à participação de empresas com vínculos técnicos, econômicos ou financeiros com dirigentes ou agentes públicos ligados ao processo licitatório. A formação de consórcios poderia, em alguns casos, dificultar a devida verificação e assegurar a impessoalidade, a transparência e a probidade administrativa, que são princípios norteadores desta Lei conforme o art. 5º.

Dessa forma, posicionamo-nos contra a formação de consórcios para esta licitação em particular, visando garantir uma maior clareza na execução dos serviços, facilitando o controle e monitoramento pelos órgãos de fiscalização, bem como o cumprimento eficiente e eficaz dos objetivos pretendidos pela Administração Pública.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Com base na Lei 14.133/2021 e no levantamento realizado sobre os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de serviços técnicos profissionais especializados na recuperação de Imposto de Renda e Contribuições Previdenciárias, destacamos os seguintes aspectos:

- 1. **Impacto ambiental das atividades administrativas:** A realização de atividades administrativas, como auditorias fiscais e contábeis, geralmente envolve o uso de papel, eletricidade e outros recursos materiais.
 - **Medidas mitigadoras:** Implementação de processos digitais para a redução no uso de papel, adoção de práticas de eficiência energética e de políticas de reciclagem dos materiais de escritório utilizados.
- 2. **Deslocamento e transporte:** A necessidade de deslocamento de profissionais para a execução dos serviços pode resultar em emissões de gases poluentes pelos veículos utilizados.
 - **Medidas mitigadoras:** Priorização do uso de videoconferências e outros meios de comunicação digital para reduzir a necessidade de deslocamentos. Quando o deslocamento for indispensável, recomendar o uso de meios de transporte ambientalmente amigáveis, como veículos elétricos ou compartilhados.
- 3. **Geração de resíduos:** A execução dos serviços pode gerar resíduos de materiais utilizados, como documentos, pastas, embalagens e equipamentos de informática obsoletos.
 - **Medidas mitigadoras:** Promoção de um programa de gestão de resíduos sólidos que inclui a reciclagem adequada de papéis, pastas e plásticos, bem como a destinação correta de equipamentos de informática, através de



empresas certificadas de logística reversa.

- 4. Consumo de energia: O consumo de energia elétrica nos equipamentos utilizados para a execução dos serviços também pode ser um ponto de impacto ambiental.
 - Medidas mitigadoras: Implementação de práticas para economia de energia, como o uso de equipamentos com certificação de eficiência energética e a adoção de políticas que visam o desligamento de equipamentos fora do horário de expediente.

Concluimos que os impactos ambientais identificados pela contratação são mínimos e controláveis. As medidas mitigadoras propostas são suficientes para reduzir ou eliminar os possíveis impactos ambientais, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei 14.133/2021, notadamente no âmbito do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise criteriosa dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços técnicos profissionais especializados na recuperação de Imposto de Renda que poderia ter sido retido na fonte e apropriado pelo Município de Novo Oriente/CE, bem como na recuperação de contribuições previdenciárias pagas a maior pelo município, relativas ao RAT-FAP, é viável e razoável.

Fundamenta-se a posição favorável com base na Lei 14.133, que estabelece diretrizes claras sobre a necessidade de um planejamento robusto e fundamentado no interesse público. Conforme disposto no art. 5º da Lei 14.133, os princípios da eficiência, economicidade, probidade administrativa e transparência devem ser seguidos rigorosamente. A contratação proposta corresponde a esses princípios, uma vez que objetiva a recuperação de valores significativos ao erário, promovendo a economicidade e maximizando o uso de recursos públicos.

- A análise do mercado revelou que a taxa de sucesso cobrada pelos fornecedores é competitiva e compatível com os preços praticados em contratações similares, conforme o art. 23 da Lei 14.133, garantindo assim a viabilidade econômica da contratação.
- Os requisitos técnicos descritos são atendidos pela contratação de serviços especializados, e a estimativa de valores considera o potencial de recuperação, razão pela qual não houve indício de sobrepreço ou superfaturamento, em conformidade com o objetivo de evitar sobrepreços previsto no art. 11, III.
- A modalidade de licitação por inexigibilidade, conforme fundamentada no art. 74, III, e da Lei 14.133, é apropriada devido à especificidade dos serviços e à necessidade de conhecimentos técnicos especializados que reduzem a competitividade ampla.

Outro ponto relevante é a contribuição da contratação para a sustentabilidade financeira a longo prazo do município, conforme o art. 11, IV, da Lei 14.133, que incentiva a inovação e o desenvolvimento sustentável. A recuperação dos valores impacta diretamente na capacidade do município em realizar investimentos futuros em áreas



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



prioritárias, promovendo, portanto, uma gestão pública mais eficiente.

Com base nesse detalhamento, posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e razoabilidade da contratação, entendendo que atende aos interesses públicos envolvidos, à economicidade, e às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133.

Novo Oriente / CE, 10 de setembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Dágela Vieira Araújo Galvão
PRESIDENTE